

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 455/2025

AUTORES:DEPUTADO MATHEUS VERMELHO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA SAÚDE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE REALEZA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 455/2025

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Amigos da Saúde, com sede no Município de Realeza.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Amigos da Saúde, com sede no Município de Realeza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23, de junho de 2025.

Matheus Vermelho

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Fundada em 2017, a Associação Amigos da Saúde tem realizado um importante trabalho em Realeza. Com foco na saúde, a referida entidade tem desenvolvido ações de incentivos a atividades físicas, palestras sobre alimentação saudável, saúde mental além de muitas outras que tem contribuído de forma significativa com o poder público.

Dessa forma, requer-se a aprovação do título de utilidade pública a Associação Amigos da Saúde.



DEPUTADO MATHEUS VERMELHO

Documento assinado eletronicamente em 23/06/2025, às 15:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **455** e o
código CRC **1D7F5A0F7F0B0FF**

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Capítulo I

Denominação, Sede, Missão e Duração

Artigo 1º. –ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA SAÚDE, é uma Associação civil, fundada em 14/08/2017, sem fins econômicos e com Fins Filantrópicos, que se regerá por este ESTATUTO CONSOLIDADO, que é regido pelas disposições legais que lhes forem aplicáveis, e descritos neste estatuto.

Artigo 2º. - A Associação tem sede e foro na Cidade de Realeza, Estado do Paraná, situada provisoriamente na Avenida Bruno Zuttion nº. 3405, sala 202, Centro, na Cidade de Realeza – Paraná.

Artigo 3º. - Constitui missão da Associação promover gratuitamente a assistência à saúde, dentro dos preceitos éticos e legais, visando sempre o benefício da Comunidade, para a construção de hospital na cidade de Realeza – Paraná, em local a ser definido, ou ainda apoiar a instalação de Hospital, Centro Médico, ou ainda Hospital Dia, em cada caso, estabelecendo regimento apropriado de acordo com as respectivas particularidades e natureza que permitam apoiar as políticas públicas, objetivando:

I. Prestar serviços de excelência para a melhora na qualidade de vida do cidadão, visando à elevação do nível de saúde da população, através de atividades de fins não econômicos;

II. Promover o desenvolvimento de programas no âmbito nacional, estadual e municipal de interesse público voltada principalmente para os segmentos de saúde e assistência social, sem finalidade lucrativa;

III. Apoiar o desenvolvimento de programação na área de saúde e assistência social voltada à prestação de serviços essenciais à população, sem finalidade lucrativa;

IV. Promover a integração com entidades afins, buscando permanente cooperação técnica para o alcance de objetivos comuns.

V. Em caso de instalação de hospital privado, a associação estará à disposição para auxiliar na administração da referida instituição.

VI. A Associação promoverá apoio social aos pacientes e familiares.

VII. Prestar serviços de saúde e assistência social á população em geral, em especial para idosos, crianças e pessoas carentes, sem finalidade lucrativa.

Parágrafo único: Visando o desenvolvimento e o incremento de suas finalidades, poderá a Associação firmar convênios ou contratos de gestão com Entidades que desenvolvam atividades relacionadas com seus objetivos, observadas as seguintes diretrizes:



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

- I. Adoção de critérios que assegurem a otimização do atendimento na área de saúde, elevando o padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão;
- II. Promoção de meios que favoreçam efetiva redução de formalidades burocráticas para acesso aos serviços;
- III. Adoção de mecanismos que possibilitem a integração, entre os setores públicos e o setor privado;
- IV. Manutenção de sistema de programação e acompanhamento de suas atividades que permitam a avaliação de eficiência quanto aos resultados;
- V. Promoção da melhoria da eficiência e qualidade dos serviços e atividades de interesse público, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo; e
- VI. Redução de custos, racionalização de despesas com bens e serviços coletivos e transparência na sua alocação e utilização.
- VII. Promover a melhor qualidade de vida, atendendo de criança a idoso, em todos ramos saúde.
- VIII. A Associação poderá firmar convênios com rede privada de prestação de serviços direcionados a saúde, como por exemplo: Farmácia, Laboratórios e outros.

Artigo 4º. - O prazo de duração da Associação é indeterminado.

Capítulo II

Dos Associados

Artigo 5º. - Serão considerados associados todos aqueles que, tendo afinidades com os princípios, ideais e finalidades da Associação tiverem sua proposta de admissão de associado aprovada pela diretoria executiva.

Parágrafo único: Em decorrência do previsto no Código Civil Brasileiro a “Associação Amigos da Saúde”, tem personalidade jurídica de direito privado, tem o seu patrimônio distinto do patrimônio dos seus associados, os quais não respondem de maneira direta, ou solidária e ou ainda subsidiária pelas obrigações por ela assumidas, assim como esta não é responsável pelas dívidas contraídas pelos Associados em seu nome, sem a autorização da Assembleia Geral.

Artigo 6º. Compete aos associados:

- I. Cumprir, auxiliar e fazer cumprir fielmente as disposições estatutárias;
- II. Propor a Diretoria Executiva qualquer medida tendente ao cumprimento dos fins da Associação;
- III. Votar e ser votado para compor a diretoria executiva, na forma deste ESTATUTO;



IV. Concorrer para a Associação, anualmente, com a contribuição financeira fixada pela Assembléia Geral;

V. Integrar a Diretoria, se escolhido, desde que não ocupe qualquer cargo político.

Artigo 7º. Os associados pessoas físicas serão admitidos na Associação na condição de ASSÓCIADOS FUNDADORES e ASSOCIADOS EFETIVOS.

Parágrafo Primeiro: São associados FUNDADORES os que participaram de 01 (uma) das 03 (três) reuniões iniciais, realizadas nas datas de 25/05/2017, 01/06/2017 e 08/06/2017, conforme registro em livro Ata, paginas 01 e 02, as pessoas físicas admitidas na forma deste Estatuto, que nesta condição poderão participar das Assembleias com direito a voto e poderão ser votados, prezando pelo cumprimento do estatuto.

Parágrafo Segundo: São associados EFETIVOS, as pessoas físicas que admitidas na forma deste Estatuto, que quiserem associar-se, a partir da aprovação do estatuto e concretização da associação, onde poderão ter direito a votar e ser votados, prezando pelo cumprimento do estatuto.

Artigo 8º. - Será eliminado do quadro social o associado que:

I. Não satisfazer os seus compromissos com a tesouraria da Associação, após ter sido notificado extrajudicialmente, para regularização de débito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos;

II. Por seu comportamento reprovável, for considerado inidôneo ou prejudicial ao convívio social, perante a Associação.

III. For condenado criminalmente por sentença condenatória com trânsito em julgado, cuja pena for de reclusão.

IV. Desviar receitas ou quaisquer bens da Associação, neste caso, sem prejuízo do Processo de responsabilidade que será obrigatoriamente instaurado.

V. Será eliminado da associação, o associado que utilizar do nome da Associação em benefício próprio, que vise à promoção pessoal.

Parágrafo único: A exclusão do associado se dará depois de reconhecida a existência de motivos graves, o que ocorrerá em procedimento que lhe assegure contraditório e ampla defesa, prevista na Constituição Federal, após deliberação fundamentada, e, pela maioria absoluta dos presentes da diretoria, especialmente convocada para esse fim.

Artigo 9º. - A diretoria será convocada pelo Presidente da Associação, especialmente para este fim, terá sessão secreta, com os votos da maioria absoluta dos presentes.

Artigo 10º. - Não poderá ser readmitido o associado excluído na forma do artigo 8º deste estatuto social, com exceção ao previsto no inciso "I", se aprovado pela diretoria.



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Capítulo III

Dos Recursos Financeiros

Artigo 11. - Os recursos financeiros necessários à manutenção da Associação serão obtidos:

- I. Por convênios, termos de parcerias ou contratos com órgãos e entidades governamentais Municipal, Estadual, Federal, ou ainda, Internacional ou instituições privadas, para custeio, desenvolvimento e/ou execução de projetos de interesse na área de atuação da Associação.
- II. Por contratos de prestação de serviços hospitalares ou de Gestão na área da saúde, os quais sejam desenvolvidos pela Associação;
- III. Por rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- IV. Por doações e legados destinados a apoiar suas atividades.
- V. Por subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público;
- VI. Por contribuições dos associados;
- VII. Por receitas oriundas de incentivos à saúde prevista em legislação;
- VIII. Por outros que porventura lhe forem destinados.

Artigo 12. - A Associação aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventuais excedentes financeiros na manutenção e desenvolvimento de suas atividades institucionais no território nacional.

Capítulo V

Da Administração

Artigo 13. - São órgãos da Administração:

- a) Assembléia Geral;
- b) O Conselho de Administração;
- c) A Diretoria Executiva;
- d) Conselho Fiscal.

Da Assembleia Geral



Handwritten signatures in blue ink, including one that appears to read 'Marabá' and another that appears to read 'Sr.'.

Artigo 14. - A Assembleia Geral é a reunião dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, convocada e instalada na forma estatutária.

Artigo 15. - A Assembléia Geral da Associação será convocada ordinariamente no mês de março de cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo.

Artigo 16. - A convocação de Assembléia Geral ordinária ou extraordinária será feita pelo Presidente do Conselho de Administração, e fixada na Secretaria ou local de costume da sede social, mencionando dia e hora; a mesma será publicada em jornal de grande circulação regional, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, excluindo-se o dia da publicação, iniciando no próximo dia útil subsequente, admitido prazo menor desde que os associados sejam cientificados pessoalmente.

Parágrafo Único: Um quinto dos associados poderá solicitar convocação a Assembléia Geral extraordinária.

Artigo 17. - A eleição dos representantes dos associados no Conselho de Administração far-se-á com observância dos seguintes princípios:

I. Elegibilidade de todos os associados em dia com as suas obrigações, atendidas as exigências do artigo 7º e seus parágrafos;

II. Inscrição de candidatos junto à Comissão de Eleição, até 03 (três) dias antes do horário designado para realização da Assembleia;

III. Eleição por voto direto e secreto sendo considerado eleito; o candidato que obtiver maioria simples de votos, não computados os votos brancos e nulos.

IV. No caso de empate, será considerado eleito o associado que esteja há mais tempo associado.

Artigo 18. - Será constituída Comissão de Eleição para a escolha do representante dos associados no Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro: A Comissão de Eleição será composta por três associados escolhidos pelo Presidente do Conselho de Administração e instalada até 03 (três) dias antes da data designada para a respectiva Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo: Para primeira eleição do conselho de administração, será dispensada a instalação da Comissão de Eleição,

Artigo 19. - Compete privativamente à Assembléia Geral:

I. Aprovar as prestações de contas e os relatórios anuais da Diretoria Executiva;

II. Resolver os casos omissos no estatuto;

III. Eleger os representantes dos associados no Conselho de Administração e do Conselho Fiscal



Handwritten signature in blue ink, possibly 'Muncho'.

Handwritten signature in blue ink, possibly 'Muncho'.

IV. Aprovar e dispor sobre as alterações do estatuto e a extinção da Associação por maioria, de no mínimo, dois terços de seus membros;

V. Deliberar pela mudança da condição de Associado na Associação.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos II e V é exigido o voto de dois terços dos presentes assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou em segunda convocação quando será necessária a presença de no mínimo 2/3 (dois terço) dos presentes.

Capítulo VI

Do Conselho de Administração:

Artigo 20. - O Conselho de Administração é o órgão de deliberação técnico e de controle básico da Associação;

Artigo 21. - O Conselho de Administração será composto por 07 (sete) pessoas, e mais 02 (dois) suplentes Membros Efetivos, sendo:

Parágrafo 1º. Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de três anos, admitida uma recondução.

Parágrafo 2º. Em caso de ausência dos suplentes previstos no “caput” do artigo 21, será realizada nova eleição.

Parágrafo 3º. Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem a organização social, ressalvada, a ajuda de custo por reunião da qual participarem, deslocamento, alimentação, hospedagem desde que devidamente comprovados.

Parágrafo 4º. Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar o Conselho de Administração da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Parágrafo 5º. O Conselho elegerá, entre seus membros, um Presidente, um Vice Presidente e um Secretário, para apoio às suas atividades, que serão eleitos por maioria absoluta de votos de seus membros.

Artigo 22. - Os Conselheiros serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse.

Artigo 23. - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, trimestralmente, a cada ano e extraordinariamente a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro: A convocação de reunião extraordinária poderá ser realizada por iniciativa do Presidente do Conselho de Administração ou por solicitação de um terço de seus membros ou da Diretoria Executiva.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Parágrafo Segundo: As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas mediante comunicação por escrito do Presidente do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Terceiro: Toda a documentação relativa a cada reunião deverá ser enviada aos Conselheiros com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da reunião.

Artigo 24. - As decisões do Conselho de Administração serão adotadas por maioria de votos presentes, ressalvadas as disposições contrárias estabelecidas neste ESTATUTO.

Parágrafo Único: O Presidente do Conselho de Administração só votará em caso de empate.

Artigo 25. - Compete ao Conselho de Administração:

- I. Eleger os membros da Diretoria Executiva;
- II. Destituir os membros da Diretoria Executiva;
- III. Aprovar a proposta de orçamento e o programa de investimento;
- IV. Aprovar a proposta de contrato de gestão;
- V. Referendar a proposta de convênios, acordos, ajustes e contratos, termos de parceria e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- VI. Aprovar o Regimento Interno da Associação Amigos da Saúde - AAS, que deverá estar em perfeita consonância com o estatuto, e, dispor no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, cargos e respectivas competências;
- VII. Indicar a criação ou extinção de cargos da Diretoria;
- VIII. Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços (2/3) de seus integrantes, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da Associação Amigos da Saúde - AAS;
- IX. Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades, elaborados pela Diretoria Executiva;
- X. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da Associação, para posterior encaminhamento à Assembléia Geral;
- XI - Fixar o âmbito de atuação da Associação, para consecução do seu objeto, bem como, o planejamento estratégico, a coordenação, controle e a avaliação global, definindo as suas diretrizes fundamentais de funcionamento;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

XII. Aprovar o critério de determinação de valores dos serviços, produtos e bens contratados ou adquiridos para a consecução dos objetivos da Associação;

XIII. Analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas e os relatórios anuais da Diretoria Executiva.

XIV. Convocar a Diretoria Executiva, ou qualquer dos diretores, quando entender necessário.

Artigo 26. - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

II. Convocar e presidir as reuniões do Conselho;

III. Designar o seu substituto, em suas ausências e impedimentos, dentre os demais Membros do Conselho, quando Vice Presidente não se puder fazer presente;

IV. Submeter a aprovação, e posterior, assinatura das pautas e atas das reuniões;

V. Decidir, decidir mediante ratificação posterior do Conselho, matérias que, dado o caráter de urgência ou de ameaça de dano aos interesses da Associação, não possam aguardar a próxima reunião, ressalvadas as de competência privativa da Assembléia Geral.

Artigo 27. - Compete aos demais membros do Conselho:

I. Discutir e votar as matérias em pauta;

II. Assistir ao Presidente do Conselho em suas funções;

III. Propor ao Presidente, quando necessário, reunião extraordinária;

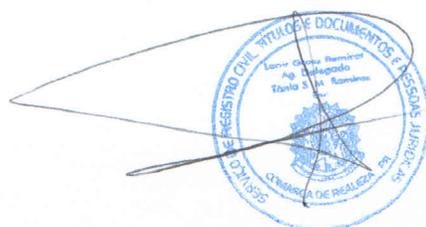
IV. Apresentar sugestões para a pauta de reunião;

V. Substituir o Presidente, em suas ausências ou impedimentos, quando designado ou eleito para este fim, conforme previsto neste Estatuto.

Capítulo VII

Da Diretoria Executiva

Artigo 28. - A Diretoria Executiva compõe-se de seis associados efetivos, a saber: Diretor Executivo, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor Técnico de Saúde, Diretor de Comunicação, Diretor Jurídico e Diretor de Projetos, sendo que caberá ao Diretor Executivo o papel de coordenar os demais.



A handwritten signature in blue ink, located to the right of the stamp.

Parágrafo Primeiro: As competências e as atribuições dos Membros da Diretoria Executiva serão definidas no Regimento Interno da Associação, ressalvadas as competências e atribuições mínimas do Diretor Executivo previsto no Artigo 35.

Artigo 29. - A Diretoria Executiva será eleita pelo Conselho de Administração da Assembleia Geral, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Artigo 30. - Os Membros da Diretoria Executiva serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse.

Artigo 31. - Em caso de vacância de cargo de Diretoria, o Conselho de Administração elegerá, no prazo de 15 (quinze) dias, um substituto.

Parágrafo Primeiro: Enquanto não for eleito um substituto para cargo de Diretoria, o Diretor Executivo exercerá cumulativamente a função do cargo vago.

Parágrafo Segundo: Na vacância do cargo de Diretor Executivo, o Conselho de Administração, fará reunião extraordinária para eleger novo Diretor Executivo.

Artigo 32. - A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que convocada por seu Diretor Executivo.

Artigo 33. - As decisões da Diretoria Executiva serão adotadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Executivo, em caso de empate o voto do Presidente prevalecerá.

Parágrafo único: A Diretoria Executiva, para deliberar sobre qualquer assunto, deverá se reunir com a presença de, pelo menos, dois terços (2/3) de seus membros, sendo um o Diretor-Presidente ou seu substituto.

Artigo 34. - Compete à Diretoria Executiva:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração;
- II. Implementar as políticas, diretrizes, estratégias e planos de atividade da Associação;
- III. Planejar, dirigir e controlar todos os serviços e atividades da Associação;
- IV. Encaminhar ao Conselho de Administração para análise e aprovação as proposta de orçamento anual e plano para execução das atividades da Associação;
- V. Elaborar relatórios mensais das atividades com os respectivos balancetes;
- VI. Elaborar relatório de execução do contrato de gestão;
- VII. Elaborar as propostas de alterações em políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades e orçamentos, com as devidas justificativas;
- VIII. Elaborar o Regimento Interno e os Manuais das Secções que disporão sobre a



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

estrutura organizacional, competências das unidades, gestão, cargos e atribuições e procedimentos Administrativos;

IX. Delegar em parte ou no todo qualquer das atribuições previstas nas alíneas III, VI, e VII, acima;

X. Remeter ao Conselho Fiscal os relatórios financeiros e o relatório de execução do contrato de gestão para publicação, nos prazos estabelecidos em Lei e nos casos omissos o prazo de 15 (quinze) dias corridos.

Artigo 35. - Compete ao Diretor-Executivo:

I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as decisões do Conselho de Administração e a Diretoria Executiva;

II. Dirigir as atividades da Associação;

III. Presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

IV. Comunicar ao Conselho de Administração, para as providências dispostas neste Estatuto, a vacância de cargo de membro da Diretoria Executiva;

V. Encaminhar ao Conselho de Administração pedido de exoneração de membro da Diretoria Executiva, acompanhada das razões que fundamentam o pedido;

VI. Representar a Associação, judicial e extrajudicialmente;

VII. Autorizar despesas e o pagamento de obrigações;

VIII. Assinar acordos, convênios, contratos, distratos, escrituras públicas, termos de parceria e contratos de gestão;

IX. Movimentar em conjunto com diretor financeiro, as contas bancárias e os recursos da Associação;

X. Constituir procuradores, mandatários ou prepostos para fins específicos, exceto outorgar poderes para movimentações bancárias e assinatura de convênios, termos e contratos para receber recurso públicos e privados.

XI. Contratar, promover, punir e demitir empregados, com exceção do previsto no artigo 19,II;

Artigo 36. - Competem aos demais membros da Diretoria Executiva:

I. Assistir ao Diretor-Executivo em suas funções;

II. Substituir o Diretor-Executivo, em suas ausências ou impedimentos, quando designado pelo para este fim, pelo próprio Diretor-Executivo;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

III- Exercer as funções especificadas no Regimento Interno da Associação, salvo o disposto no art. 48 deste Estatuto.

Capítulo VIII

Do Conselho Fiscal e Auditor

Artigo 37. O Conselho Fiscal e Auditor é o órgão fiscalizador da administração contábil-financeira da Associação, será constituído de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, sendo um destes um destes pelo menos com formação acadêmica, preferencialmente na área de Contabilidade, Economista e Administração.

Artigo 38. O mandato dos integrantes do Conselho Auditor será de 03 (três) anos, permitida uma recondução, por igual período.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga do titular ou suplente do Conselho Fiscal, caberáa respectiva Assembleia Geral substituí-lo até o fim do período para que foi indicado.

Artigo 39.- Os integrantes do Conselho Fiscal escolherão, dentre seus pares, o Presidente e o Secretário do Conselho, facultada a reeleição.

§ 1º. Na ausência do Presidente, assumirá para todos os fins de direito suas funções estatutárias, o mais idoso dentre os conselheiros.

§ 2º.É vedado o exercício simultâneo de cargos no Conselho Fiscal e Auditor, e no Conselho de Administração e/ou na Diretoria Executiva.

§ 3º. Perderá automaticamente seu mandato o integrante do Conselho Fiscal e Auditor que faltar a três reuniões consecutivas, ou a cinco alternadas, sem motivo justificado.

§ 4º. Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem a Organização Social, ressalvada a ajuda de custos por reunião da qual participarem.

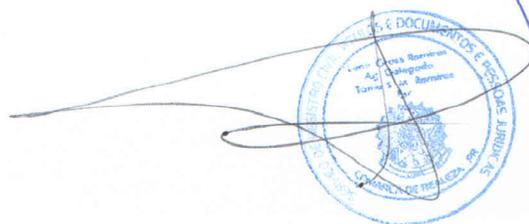
§ 5º. O Conselho Fiscal e Auditorreunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração ou a requerimento de qualquer de seus membros.

Artigo 40. - Compete ao Conselho Fiscal e Auditor:

I - Fiscalizar os atos dos Diretores da entidade e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - Analisar a prestação de contas mensal e anual da Entidade, elaborando o competente parecer;

III - Informar ao Conselho de Administração eventuais irregularidades da Diretoria Executiva no desempenho de suas funções; e



IV - Exercer vigilância integral sobre o patrimônio, escrituração e movimentação financeira da entidade, velando pela observância do estatuto e das leis, podendo requisitar, a qualquer momento, documentação comprobatória das operações realizadas pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único - Os relatórios previstos no art. 34 depois de analisados e aprovados pelo Conselho Fiscal, serão publicados em jornal de maior circulação local ou no Diário Oficial do Município ou Estado ou União no prazo de até trinta dias após o encerramento de cada trimestre.

Capítulo IX

Das Contribuições

Artigo 41. - As contribuições a serem feitas pelos associados, serão definidas pela Diretoria Executiva, por deliberação e serão ratificadas pelo conselho administrativo.

Capítulo X

Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 42. - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, com início no dia 1º de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 43. - A Associação não remunera e nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalente.

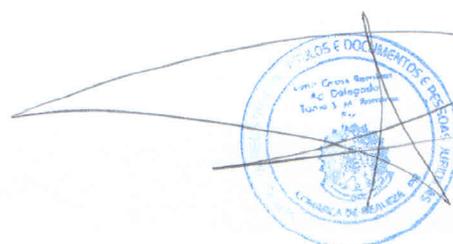
Artigo 44. - A Associação é uma entidade sem fins econômicos, em razão disto, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo único: É vedada a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da Associação.

Artigo 45. - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade ou associação com a finalidade beneficente no município.

Parágrafo Único: Não havendo nenhuma entidade com a mesma finalidade no município, será destinada a outro entidade definida em Assembleia.

Artigo 46. - No primeiro ano de existência da Associação, o estatuto poderá ser alterado pela Assembleia Geral pelo voto da maioria absoluta, em primeira convocação, e, em segunda convocação, por maioria de simples.



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature that appears to be 'Almeida' and several other initials and marks.

Artigo 47. - As eventuais dúvidas e omissões deste Estatuto serão apreciadas e discutidas pela Assembléia Geral da Entidade, conforme o previsto no artigo 19 do presente Estatuto.

Artigo 48. - Enquanto não for elaborado e aprovado o regimento interno, as matérias a ele pertinentes serão objeto de deliberação pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único - Fica autorizado o Diretor Executivo, a obter o registro do presente instrumento de consolidação, no cartório de registros de títulos e documentos, nesta cidade de Realeza - Paraná.

Realeza, 14 de agosto de 2017.

Leandro G. Lemonie

LEANDRO G. LEMONIE
OAB/PR 61.101

José Fernandes Junior

José Fernandes Junior
Engenheiro Civil
CREA/PR 5835 - D
CPF 306.835.809-47

Selo N° T3bPD.obf5r.paayE, Controle: Km7Nm.RAmGs
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
COMARCA DE REALEZA - PARANÁ

Protocolo sob n° 0016415

Registro n° 0002556 Livro n° A-015

Realeza-PR, 08 de setembro de 2017

Leir Gross Ramires
Leir Gross Ramires
Agente Delegado



Sardella

Leir Gross Ramires

Delegado



**ASSOCIAÇÃO
AMIGOS
DA SAÚDE**

ANEXOS:

CADASTRO NO CNPJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.640.037/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/09/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO AMIGOS DA SAUDE - AAS			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO AMIGOS DA SAUDE - AAS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV BRUNO ZUTTON	NUMERO 3405	COMPLEMENTO SALA 202	
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REALEZA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOJORGE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3543-1020/ (46) 3543-1639	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/03/2025 às 09:54:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ASSOCIAÇÃO
AMIGOS
DA SAÚDE**

CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO A RECEITA FEDERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO AMIGOS DA SAUDE - AAS
CNPJ: 28.640.037/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:05:01 do dia 27/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/09/2025.

Código de controle da certidão: **32D0.3A24.1F76.6785**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ASSOCIAÇÃO
AMIGOS
DA SAÚDE**

CERTIDÃO LIBERATÓRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO AMIGOS DA SAUDE - AAS

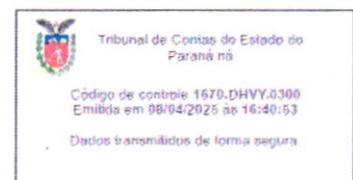
CNPJ Nº: 28.640.037/0001-01

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO AMIGOS DA SAUDE - AAS** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 07/06/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037095054-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.640.037/0001-01**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 146/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Amigos da Saúde, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.640.037/0001-01, com sede na Avenida Bruno Zuttion, nº 3405, sala 202, centro, na cidade de Realeza/PR, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 23 de junho de 2025.

Matheus Vermelho

Deputado Estadual



DEPUTADO MATHEUS VERMELHO

Documento assinado eletronicamente em 23/06/2025, às 16:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **146** e o código CRC **1F7C5E0B7E0B5AC**

DECLARAÇÃO

A Associação Amigos da Saúde – AAS, associação privada sem fins econômico, portadora do CNPJ N, 28.640.037/0001-01, fundada em 08/09/2017 e estabelecida na

Avenida Bruno Zuttion, N. 3.405, sala 202, Centro, em Realeza/PR, neste ato representado seu presidente do Conselho de Administração, gestão 2025/2028, **Sr. JOSE FERNANDES GHIRALDI**, portador do RG. 816.244-1/PR e CPF. 306.835.809-49, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Realeza/PR, à Rua Mantiqueira, 2778 Bairro João Paulo II, Declara que:

“Atesto que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público e que a associação assistencial é sem fins lucrativos e os dirigentes da Diretoria Executiva poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso de fundações. (Redação dada pela Lei 20064 de 18/12/2019)”

Por ser a expressão da verdade, assina a presente Declaração para que surta os efeitos legais.

Realeza, 8 de abril de 2025



José Fernandes Ghiraldi

Presidente do Conselho de Administração

198 KEY



TABELAÇÃO DE NOTAS - REALEZA - PR
ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO - TABELADOR
ROSÂNGELA SCANAGATTI PAVAN - TABELADORA SUBSTITUTA
MARIA ILENA LORINI - ESCRIVENTE AUTORIZADA
ALINE NOSCHANG - ESCRIVENTE

FONE:
(46) 99923-8052



Selo nº SFTN1PGjLbsZ9fVMu0AN1022q
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura de JOSE FERNANDES
GHIRALDI, "0004" Dou fé Emol.: R\$6,01(VRC 21,73), Funrejus:
R\$1,50, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,30, ISSQN: R\$0,18. Total:
R\$8,99. Em Test. da Verdade. Realeza-PR, 24 de abril de
2025

Maria Ilena Lorini-Escrivente



**ASSOCIAÇÃO
AMIGOS
DA SAÚDE**

ATA DA ÚLTIMA ASSEMBLÉIA GERAL E ATA DA POSSE DA DIRETORIA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

No dia cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os membros da Associação Amigos da Saúde e convidados, na sede da Câmara de Vereadores de Realeza/PR, localizado na Rua Arnaldo Busato, 3242 – sala 04, Centro da cidade de Realeza/PR, tendo ocorrido a 1ª convocação às 19h00 (dezenove horas) e a 2ª convocação com um pouco de atraso, às 19h50 (dezenove horas e cinquenta minutos). A assembleia geral foi convocada para tratar: a) assuntos gerais; b) eleição do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal para o triênio 2025 a 2028.

Dando início aos trabalhos, a presidente do Conselho de Administração Fernanda Filippin agradeceu a presença de todos, explanou rapidamente sobre a formação da AAS e destacou quais foram os objetivos buscados pela Associação.

O Conselheiro da AAS e candidato à presidência do Conselho Administrativo solicitou que o diretor jurídico José Domingos realizasse a leitura dos objetivos previstos no Estatuto da AAS. Feita a leitura, o Conselheiro tomou a palavra para informar sobre os dois projetos que foram elaborados pela AAS visando buscar recursos para a implantação de um poço artesiano bem como produção de energia fotovoltaica para o Hospital Municipal de Realeza. Explicou que ambos os projetos serão encaminhados aos deputados estaduais e federais mais votados em nossa região.

Além dos projetos que já estão prontos, o Conselheiro apresentou ainda o projeto já aprovado pelos membros da AAS que ainda está em desenvolvimento: projeto para transformar a sala da enfermaria pediátrica em um ambiente mais lúdico e agradável para as crianças, tendo como inspiração o projeto do Espaço Kids desenvolvido pelo Rotary no mesmo hospital.

A convidada Patricia Lara, representante da Associação de pais e amigos dos autistas e neurodiversos – APAAR, a pedido do Conselheiro José Ghiraldi, explicou brevemente sobre o trabalho de sua Associação e sua experiência pessoal como mãe de criança autista. Sobre o mesmo tema, a convidada Aline Kluska, enfermeira pediátrica e diretora do hospital municipal, tomou a palavra para falar rapidamente sobre sua experiência

CNPJ 28.640.037/0001-01 - Av. Bruno Zuttion, 3405 – sala 202 – Realeza Paraná – 85.770-000





ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA SAÚDE

como profissional da saúde e destacou o despreparo de grande parte dos profissionais da saúde para o atendimento das crianças autistas e neurodivergentes. Além disso, ressaltou a importância de pensarmos no autismo de maneira ampla, vez que é uma situação que acaba envolvendo a família toda, merecendo também o apoio da Saúde.

Na sequência, passou-se a palavra para outro convidado, o Secretário Municipal de Saúde João Carlos dos Santos, que agradeceu pelo convite e disse estar honrado em participar da assembleia. Contou de forma sucinta a trajetória do hospital, do projeto até a sua execução e aproveitou para fazer um convite a todos da AAS para participarem da inauguração do hospital que será realizada em 21 de fevereiro do corrente e destacou que os atendimentos no hospital serão iniciados no dia 24 de fevereiro, abrangendo todos os atendimentos e internamentos de baixa complexidade.

Aproveitou, ainda, para solicitar a presença de todos na Audiência Pública com a presença da Diretora da 8ª Regional de Saúde de Francisco Beltrão, a ser realizada no dia 12 de fevereiro, às 19h00 no auditório da ACIAR. A audiência tem como objetivo explicar como será realizada a implantação do Hospital Nossa Senhora Aparecida Dr. Eunídio Maximiliano.

Encerrada a parte das manifestações dos presentes, a Secretária Luciana explicou tratar-se de Chapa Única. Apresentou a chapa para a eleição do novo Conselho de Administração bem como do Conselho Fiscal cujos mandatos abrangerão o período de 2025 a 2028. E, com base no previsto no art. 19, inciso III do Estatuto Social Consolidado, deu início à votação dos 15 (quinze) associados presentes no ato.

Após a votação, os votos foram contabilizados pela Comissão de Eleição instituída registrando o total de 15 (quinze) votos, dos quais 1 (um) voto apresentou objeção parcial dos membros indicados para o Conselho Fiscal e 1 (um) voto deixou em branco a indicação de um membro do mesmo Conselho. Após ratificação da Presidente do Conselho de Administração fica aprovada por maioria dos votos, a seguinte chapa assim constituída: conforme art. 21 do Estatuto Social, o novo Conselho de Administração ficou com o Presidente o Sr. José Fernandes Ghiraldi, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº 306.835.809-49; Vice-Presidente a Sra. Nadir Terezinha De Marchi, brasileira, casada, empresária, CPF nº 407.524.029-00; Secretária a Srª Luciana Shimata Ghiraldi, brasileira, casada, empresária, RG nº 4.717.124-5 SESP/PR.

Os membros do Conselho de Administração serão compostos pela Srª Fernanda Branco Filippin, brasileira, solteira, farmacêutica, RG nº 7.344.905-7 SESP/PR; Srª Ivone Vieira Dall Agnol, brasileira, viúva, técnica de enfermagem, RG nº 4.256.989-5; Srª Páscoa Leocádia da Silva, brasileira, solteira, professora, RG nº 5.165.579-6 SESP/PR; Sr. Lucas Vicente Baptistella, brasileiro, solteiro, agricultor, RG nº 8.170.675-1 SESP/PR.

CNPJ 28.640.037/0001-01 - Av. Bruno Zuttion, 3405 - sala 202 - Realeza Paraná - 85.770-000





ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA SAÚDE

Já os suplentes do Conselho de Administração serão a Srª Heloíse Gomes de Moraes, brasileira, solteira, advogada, RG nº 4315456-8 e a Srª Adriana Lena Sassi, brasileira, casada, professora, RG nº 5.231389-9 SESP/PR.

Quanto ao Conselho Fiscal, conforme art. 37 do Estatuto Social, sua nova composição será: Conselheira Presidente a Srª Eunice Terezinha Chioqueta Parasiun, brasileira, viúva, analista fiscal, CPF nº 905.236.289-00, Conselheira Secretária do Conselho a Srª Carim Dors, brasileira, casada, escrevente substituta, RG nº 5.076.722-1 SESP/PR; Suplente a Srª Aline Maria Kluska, brasileira, solteira, CPF nº 615.014.252-34 e, Suplente Luiz Antonio Bertassi Miranda, brasileiro, divorciado, servidor público federal, CPF nº 018.065.889-19.

Na sequência, todos os membros eleitos presentes tomaram posse em seus cargos. Nada mais tendo a deliberar, a Presidente determinou o encerramento da Assembleia Geral Extraordinária, lavrada a presente Ata, que após lida vai assinada pela Presidente e a Secretária. Quanto aos presentes na reunião, segue lista em livro próprio.

A Assembleia encerrou-se às 20h10 (vinte horas e dez minutos).

Realeza (PR), 05/02/2025.

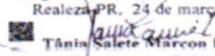
Fernanda Branco Filippin
Presidente

Luciana Shimata Ghiraldi
Secretária





ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA SAÚDE

Selo N° 5FTD10eFtnc5bq2CwE11020q
 Consulte esse selo em <http://norus.tnara.gov.br/consulta>
 Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
COMARCA DE REALEZA - PARANÁ
 Protocolo sob n° 0021511
 Registro n° 0003366 Livro n° A-021
 Realeza-PR, 24 de março de 2025

Tânia Salete Marcon Ramires
 Escrevente e Substituta
 Documento registrado eletronicamente



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA SAÚDE

LISTA DE PRESENÇA E DE VOTAÇÃO

Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária realizada na sede da Câmara dos Vereadores de Realeza/PR no dia 05/02/2025 às 19h00 com a seguinte pauta:

- 1) - Beição da diretoria do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal para o Trênia 2025 a 2028
- 2) - Assuntos Gerais

Ordem	NOME do Associado ou Participante	CPF Nº	CELULAR	Assinatura
01	RODRIGO PAIM DE LIMA	537 987869-5	99 111 798	
02	RODRIGO CARLOS DE LIMA	402 920039-0	46 99312026	
03	RENATO FADILHA	212 718 364-04	46 999790659	
04	Jose Domingo Wisnara Neto	634 496 641 72	46 99101-1167	
05	Leocirio Shimada Spinalucci	442 617 259-32	46 119132 8405	
06	Fernando Paulo Juliano	019 310036-6	46 31110727	
07	JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA	306 835 809-19	46 999751011	
08	Leiria M. S. Geraldo	144 26353949	46 99974 3527	
09	LEÃO CARLOS KAMELLA	2156288544	46 999261389	
10	JOÃO CARLOS DOS SANTOS	46 8910 2000	46 999150001	
11	Alinora M. Kluska	615014252-34	41 146507230	
12	Roberto C. Luna	10462554637-57	999 867729	
13	RODRIGO CARLOS DE LIMA	402 920039-0	46 999790659	



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA SAÚDE



**ASSOCIAÇÃO
AMIGOS
DA SAÚDE**

LISTA DE PRESENÇA E DE VOTAÇÃO

Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária realizada na sede da Câmara dos Vereadores de Realeza/PR no dia 05/02/2025 às 19h00 com a seguinte pauta:

- 1) - Eleição da diretoria do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal para o biênio 2025 a 2028
- 2) - Assuntos Gerais

Ordem	Nome do Associado ou Participante	CPF Nº	CELULAR	Assinatura
14	Luiz Fernando de Magalhães	41.211.320-51	(41) 99122224	
15	Luiz Carlos de Souza	525.422.929-87	(46) 4707.3120	
16	Luiz Carlos de Souza	350.21.8360	(46) 33521120	
17	Luiz Carlos de Souza	350.21.8360	(46) 33521120	
18	Luiz Carlos de Souza	018.065.889-19	(46) 988111365	
19	Luiz Carlos de Souza	871.416.479-53	(46) 999193143	
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA SAÚDE

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AAS

2025-2027

No dia doze de março de dois mil e vinte e cinco, na sede da Associação Amigos da Saúde, localizada à Avenida Bruno Zuttion nº 3405- sala 202 - Centro, nesta cidade de Realeza/PR, presentes os membros eleitos para a Diretoria Executiva da AAS, conforme Ata nº 03/2025 da Assembleia Geral do Conselho Administrativo, sob a presidência do Sr. José Fernandes Ghiraldi, foi lavrado o presente Termo de Posse, em conformidade com os artigos 29 e 30 do Estatuto Social da AAS, que preveem:

Na presente data, tomam posse os seguintes membros eleitos:

Artigo 29 - A Diretoria Executiva será eleita pelo Conselho de Administração da Assembleia Geral, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Artigo 30 - Os Membros da Diretoria Executiva serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse.

1. Diretora Executiva:

Nome: Helena Lorenzi Padilha

CPF: 211.612.759-91

Qualificação: Brasileira, casada, funcionária pública aposentada

Endereço: Rua Sete Quedas nº 2525 - João Paulo II - Realeza/PR

2. Diretor Administrativo-Financeiro:

Nome: Jandir Rizzo

CPF: 525.433.909-87

Qualificação: Brasileiro, casado, aposentado

Endereço: Rua Pedro Américo nº 2780 - João Paulo II - Realeza/PR

3. Diretor Jurídico:

Nome: José Domingos Moreira Neto

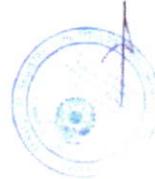
OAB/PR 73.225

Qualificação: Brasileiro, casado, advogado

Endereço: Rua Mantiqueira nº 2808 - João Paulo II - Realeza/PR

4. Diretor de Projetos:

CNPJ 28.640.037/0001-01 - Av. Bruno Zuttion, 3405 - sala 202 - Realeza Paraná - 85.770-000





ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA SAÚDE

Nome: Cleberson Dors
CPF: 016.718.159-98
Qualificação: Brasileiro, casado, empresário
Endereço: Rua Romano Zanchet nº 3500 - Ed. Moretti - apto 303 - Centro
- Realeza/PR

5. Diretora Técnica de Saúde:

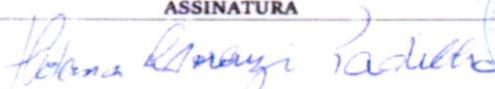
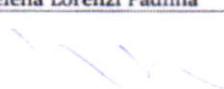
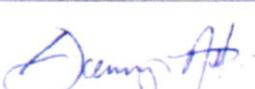
Nome: Allana Stiefany Pedron
CPF: 113.185.689-94
Qualificação: Brasileira, solteira, psicóloga
Endereço: Rua Nilo Peçanha 4565 - Cond. Residencial Realeza Ecoville -
Realeza/PR

6. Diretor de Comunicação:

Nome: Lázaro Rodrigues da Rosa
CPF: 627.796.169-00
Qualificação: Brasileiro, casado, radialista
Endereço: Rua México nº 3303 - Ed. Delazzeri - Apto 1101 - Centro -
Realeza /PR

A presente diretoria exercerá o mandato no período de doze de março de dois mil e vinte e cinco (12/03/2025) a doze de março de dois mil e vinte e sete (12/03/2027), comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como as deliberações do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, zelando pelos interesses da Associação Amigos da Saúde.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente termo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelos membros empossados e pelo presidente da AAS.

CARGO	ASSINATURA
Diretora Executiva	 Helena Lorenzi Padilha
Diretor Administrativo-Financeiro	 Jandir Rizzo
Diretor de Jurídico	 José Domingos Moreira Neto

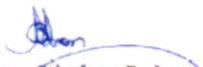
CNPJ 28.640.037/0001-01 - Av. Bruno Zuttion, 3405 - sala 202 - Realeza Paraná - 85.770-000



**ASSOCIAÇÃO
AMIGOS
DA SAÚDE**



**ASSOCIAÇÃO
AMIGOS
DA SAÚDE**

Diretor de Projetos	 Cleberson Dors
Diretora Técnica de Saúde	 Allana Sthefany Pedron
Diretor de Comunicação	 Lázaro Rodrigues da Rosa



José Fernandes Ghiraldi
Presidente

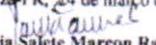
Selo N° 5F7D10e8tnc5bqzXwKEn1020q
Consulte esse selo em <http://tucrus.funarpen.com.br/consulta>
Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

COMARCA DE REALEZA - PARANÁ

Protocolo sob nº 0021512

Registro nº 0003367 Livro nº A-021

Realeza-PR, 24 de março de 2025


Tânia Salete Mareon Ramires
Escrivente e Substituta

Documento registrado eletronicamente



DECRETO MUNICIPAL Nº 4.715, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº1.372/2011 de 14/06/2011, **DECRETA:**

Art.1º Ficam nomeados os membros eleitos pela Plenária da XIV Conferência Municipal de Saúde de Realeza, realizada em 16 de março de 2023, até a próxima Conferência Municipal:

SEGMENTO DE USUÁRIOS DE SAÚDE PÚBLICA:

1) TITULAR: PASTORAL DA CRIANÇA

Carme Consoladora Cerutti

Nilva Kwrant Bellé

SUPLENTE: SINDICATO RURAL

Dayane Noschang

Franciele de Azevedo

2) TITULAR: APAAR (Associação de Pais e Amigos dos Autistas e dos Neurodiversos de Realeza)

Elizio da Silva

Luciana Pereira Machado

SUPLENTE: IGREJA EVANGÉLICA (Igreja Metodista de Realeza)

Pastor Rogério Silva Junior

Jéssica Stefanie da Silva Silva

3) TITULAR: ROTARY CLUBE DE REALEZA

Nelci Adão Baretta

João Carlos Ramella

SUPLENTE: IGREJA CATÓLICA (Paróquia Cristo Rei de Realeza)

Padre Braz Elias Pereira

Pedro Paim da Luz

4) TITULAR: COMUNIDADE BAIRRO PADRE JOSIMO

Maria Assunta Bellé

Rita Illiana Kunen Dal Pra

SUPLENTE: CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE UNIDOS NA FÉ

Zaneti Decarli Marcante

Maria Locatelli

5) TITULAR: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA SAÚDE

Jandir Rizzo

Luiz Antonio Bertassi Miranda

SUPLENTE: COMUNIDADE BAIRRO JOÃO PAULO II

Orivaldo Barbosa

6) TITULAR: SINDACS (Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde)

Ana Claudia de Oliveira Mayer

Sônia Morais da Silva

SUPLENTE: COOPAFI (Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Realeza)

Thamila Fátima Gubert Rodrigues

João Paulo Rossi Rodrigues

SEGMENTO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE PÚBLICA:

1) TITULAR: CRN (Conselho Regional de Nutrição)

Maiara Inês Gambatto

SUPLENTE: CRP (Conselho Regional de Psicologia)

Bianca Verona Mattana

2) TITULAR: CRO (Conselho Regional de Odontologia)

Vera Lucia Maria Andrade

Joelma Paludo

SUPLENTE: CREFITO (Conselho Regional de Fisioterapia)

Grazieli Mara Beginni

3) TITULAR: COREN (Conselho Regional de Enfermagem)

Elizandra Pivotti

SUPLENTE: COREN (Conselho Regional de Enfermagem)

Karina Ellen Dalla Rosa

SEGMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE:

1) TITULAR: APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Realeza)

Sonia Maciel de Souza da Silva

Jandira Madey Dalarosa

SUPLENTE: UFFS (Universidade Federal da Fronteira Sul Campus Realeza)

Lucif Abraão Nascif Junior

Fagner Luiz da Costa Freitas

2) TITULAR: MAYARA DO NASCIMENTO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA

Mayara do Nascimento

Bianca Thais do Nascimento

SUPLENTE: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA FISIO CENTER

Alysson Rogério Ruschel

Eliane Cantelle Potulski Polo

SEGMENTO DOS GESTORES DE SAÚDE PÚBLICA:

1) TITULAR: SECRETÁRIO DE SAÚDE

João Carlos dos Santos

SUPLENTE: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

Sônia Loblein Machado

2) TITULAR: COORDENADOR DE ENDEMIAS

Bruno Felipe Viar Martini

SUPLENTE: COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA

Josiana Gheli Heinzen

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 4.549/2023, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos 25 de março de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal de Realeza

LEI Nº 1808, DE 12/04/2019

Declara de UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA SAÚDE - A.A.S DO MUNICÍPIO DE REALEZA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Declara de UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA SAÚDE - A.A.S do Município de Realeza, inscrita no CNPJ nº 28.640.037/0001-01, com sede com sede na Avenida Bruno Zuttion, 3405 sala 202, no Município de Realeza, Estado do Paraná.

Art. 2º Se a Entidade modificar as finalidades dos atuais Estatutos Sociais cessará os efeitos da Declaração de Utilidade Pública.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 23/04/2019

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAL SEMPRE EM PARCERIA NO PROJETO GAMAR DA ACA DE REALEZA E DO ROTARY CLUB.

DIA	MÊS/ANO	ATIVIDADES	FOTO
02	abril/24	Em parceria no projeto GAMAR da ACA promovemos exercício físico no Lago Municipal	
09		Em parceria no projeto GAMAR da ACA promovemos palestra sobre Alimentação Saudável com a nutricionista Mayara Borsa e Mariara Gambato na Casa da Amizade do Rotary Club	
25		Participação da Reunião do Conselho Municipal de Saúde	
22	maio/24	Em parceria no projeto GAMAR da ACA promovemos festiva das mães na Casa da Amizade do Rotary Club com a participação da pedadoga Bernadete Kujawa.	
29		Terapia de Grupo promovido pelo projeto Gamar da ACA em parceria com AAS na Casa da Amizade do Rotary Club,	
23		Participação da Reunião do Conselho Municipal de Saúde	



11	junho/24	Atividade física mensal promovido no Lago Municipal, sempre em parceria no projeto GAMAR da ACA com a AAS.	
11		Encontro mensal na Casa da Amizade com a participação da Psicologa Clínica Bianca Verona Matana que falou sobre Bem estar, saúde mental e autoestima.	
27		Participação da Reunião do Conselho Municipal de Saúde	
09	julho/24	Em parceria com o GAMAR da ACA promovemos exercício físico no Lago Municipal, no período da manhã.	
09		Em parceria com o GAMAR da ACA promovemos a festa julina na Casa da Amizade	
25		Participação da Reunião do Conselho Municipal de Saúde	
14	agosto/24	Encontro mensal onde teve a participação de 4 pessoas que contaram sua história de superação com o tema “conversas que curam” onde encheram os corações dos participantes de esperanças	
29		Participação da Reunião do Conselho Municipal de Saúde	



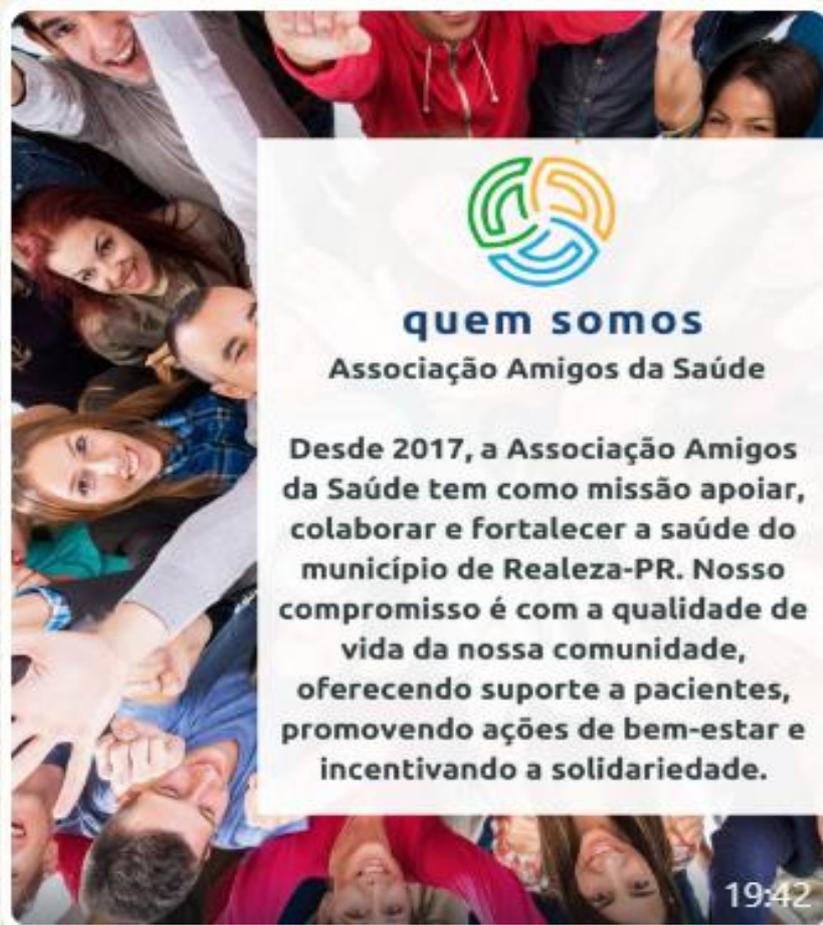
02	setembro/24	Palestra com a médica oncologista clínica Dra. Angela Leite onde discorreu sobre o avanço da medicina no tratamento contra o cancer	
09		Terapia em Grupo com nossa parceira terapeuta Jane Melo.	
18		Início do projeto “Olhar e Enxergar” elaborado pelo Rotary em parceria com a ACA e AAS e custeado pela Cresol Fronteira PR/SC/SP/ES para os alunos da Escola Independência.	
26		Participação da Reunião do Conselho Municipal de Saúde	
24	outubro/24	Caminhada do outubro rosa concentração em frente a Caixa Econômica Federal.	
01		Panfleto de Atividades no mês de outubro rosa.	
31		Participação da Reunião do Conselho Municipal de Saúde	

09	novembro/24	Chá rosa promovido no Centro de Eventos da Igreja Matriz de Realeza	
29		Encontro mensal onde teve a participação da fisioterapeuta Eliane Potuski	
Não teve mais reunião do Conselho Municipal de Saúde			
05	dezembro/24	Passeio no sítio Fiss, parceria do projeto GAMAR da ACA com a AAS/.	
12		Entrega dos óculos do projeto “Olhar e enxergar” promovido pelo RC de Realeza em parceria com a AAS e ACA e patrocinado pelo Cresol Fronteira PR/SC/SP/ES.	
10		Atividade física no Lago Municipal	
Não teve mais reunião do Conselho Municipal de Saúde			

02		Projeto “Espaço Kids” elaborado pelo Rotary Club de Realeza em parceria com a AAS e ACA, para transformar um poço de luz inutilizável no HNSA em um espaço lúdico para as crianças internadas. Foto antes.	
30	janeiro/25	Projeto “Espaço Kids” elaborado pelo Rotary Club de Realeza em parceria com a AAS e ACA, para transformar um poço de luz inutilizável no HNSA em um espaço lúdico para as crianças internadas. Foto depois	
		Não teve mais reunião do Conselho Municipal de Saúde	
05		Eleição do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal da AAS no recinto da Câmara de Vereadores de Realeza	SEM FOTO
07	fevereiro/25	Yoga no Lago promovido pelo projeto GAMAR da ACA em parceria com AAS.	
07		Exercício físico com os participantes do projeto GAMAR da ACA e em parceria com AAS, na Praça Coberta na área central de Realeza	
27		Participação da Reunião do Conselho Municipal de Saúde	
18	março/25	Reunião na Casa da Amizade do grupo do projeto GAMAR da ACA em parceria com AAS.	



26		Encerramento da campanha de Lençol e entrega promovido pela AAS para HNSA com a participação do Rotary e ACA de Realeza	
27		Participação da Reunião do Conselho Municipal de Saúde	
02		Pilates no Lago Municipal com o grupo do projeto GAMAR da ACA em parceria com AAS.	
09	abril/25	Conclusão do projeto de pintura na Enfermaria Pediatrica do HNSA elaborado pela AAS com a participação da ACA e do Rotary de Realeza	
		  	
25		Participação da Reunião do Conselho Municipal de Saúde	
	maio/25	Reunião no Lago Municipal com o grupo do projeto GAMAR da ACA em parceria com AAS.	

		 <p>quem somos Associação Amigos da Saúde</p> <p>Desde 2017, a Associação Amigos da Saúde tem como missão apoiar, colaborar e fortalecer a saúde do município de Realeza-PR. Nosso compromisso é com a qualidade de vida da nossa comunidade, oferecendo suporte a pacientes, promovendo ações de bem-estar e incentivando a solidariedade.</p> <p>19:42</p>
23		Participação da Reunião do Conselho Municipal de Saúde

Muitas outras atividades exercidas nos 7 anos de existência da Associação Amigos da Saúde, sempre em parceria com a Associação Casa da Amizade e do Rotary Club de Realeza porque a maioria dos voluntários fazem dessas Entidades também.

Realeza, 26 de maio de 2025.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3689/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 23 de junho de 2025** e foi atuada como **Projeto de Lei nº 455/2025**.

Curitiba, 24 de junho de 2025.

Danielle Requião
Mat. 24.525



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 24/06/2025, às 16:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3689** e o código CRC **1D7C5C0E7A9C4AD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3716/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 25 de junho de 2025.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 25/06/2025, às 10:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3716** e o código CRC **1E7B5E0A8A5E6DB**

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detahes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> >**.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (28.640.037/0001-01).

Digite o CPF ou CNPJ:

Continuar

Limpar



[Privacidade](#) - [Termos](#)





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3734/2025

Projeto de Lei nº: 455/2025

Interessado: Associação Amigos da Saúde, Realeza - PR

Assunto: Concessão do título de utilidade pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a concessão do título de utilidade pública no Estado do Paraná, informa-se que é necessário anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1. **Declaração do presidente da entidade**, atestando o recebimento ou não de verbas públicas. Em caso positivo, deverá constar o valor recebido, sua origem e a respectiva destinação.

Dessa forma, aguardam-se as providências necessárias para o regular prosseguimento do pedido de concessão do título de utilidade pública.

Curitiba, 25 de junho de 2025.

Cordialmente.

Elivelton Lourenço

Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 25/06/2025, às 11:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3734** e o
código CRC **1A7F5E0F8B6C1DD**



**ASSOCIAÇÃO
AMIGOS
DA SAÚDE**

**DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DA ENTIDADE ATESTANDO O RECEBIMENTO OU
NÃO DE VERBAS PÚBLICAS**

DECLARAÇÃO

A Associação Amigos da Saúde – AAS, associação privada sem fins econômico, portadora do CNPJ N, 28.640.037/0001-01, fundada em 08/09/2017 e estabelecida na Avenida Bruno Zuttion, N. 3.405, sala 202, Centro, em Realeza/PR, neste ato representado seu presidente do Conselho de Administração, gestão 2025/2028, **Sr. JOSE FERNANDES GHIRALDI**, portador do RG. 816.244-1/PR e CPF. 306.835.809-49, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Realeza/PR, à Rua Mantiqueira, 2778 Bairro João Paulo II, Declara que:

**“ESTA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA SAÚDE-AAS, NUNCA RECEBEU VERBAS
PÚBLICAS”**

Por ser a expressão da verdade, assina a presente Declaração para que surta os efeitos legais.

Realeza, 8 de abril de 2025

José Fernandes Ghiraldi

Presidente do Conselho de Administração



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4077/2025

Autor: Deputado Matheus Vermelho

Interessado: Associação Amigos da Saúde, Realeza - PR

Projeto de Lei nº: 455/2025

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 07 de julho de 2025.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 07/07/2025, às 11:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4077** e o código CRC **1A7E5A1E8C9E7BC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1781/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 07/07/2025, às 11:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1781** e o código CRC **1D7B5B1E8C9E7AD**